



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.265 DE 12 DE JULHO DE 2016.*

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente – F.U.M.M.A., no montante de até R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para aquisição de medicamentos para o Centro de Castração de Cães e Gatos, aquisição de peças para manutenção dos veículos lotadas na Secretaria Municipal do Ambiente e aquisição de lixeiras para os Ecopontos de Coleta de Resíduos Sólidos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Meio Ambiente – F.U.M.M.A., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>50 – FUNDOS</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>05 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>18 – Gestão Ambiental</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – Administração Geral</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0061 – Maximização das Ações em Meio Ambiente</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.227 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>50 – FUNDOS</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>05 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>18 – Gestão Ambiental</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>541 – Preservação e Conservação Ambiental</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0061 – Maximização das Ações em Meio Ambiente</b>

PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.157 – Educação Ambiental</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0050 – FMMA</b>
VALOR:	<b>R\$ 15.100,00</b>

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>05 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
FUNÇÃO:	<b>18 – Gestão Ambiental</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>541 – Preservação e Conservação Ambiental</b>
PROGRAMA:	<b>0061 – Maximização das Ações em Meio Ambiente</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.218 – Desenvolvimento e Controle Ambiental</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0050 – FMMA</b>
VALOR:	<b>R\$ 15.000,00</b>

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>05 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
FUNÇÃO:	<b>18 – Gestão Ambiental</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>541 – Preservação e Conservação Ambiental</b>
PROGRAMA:	<b>0061 – Maximização das Ações em Meio Ambiente</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.157 – Educação Ambiental</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 35.000,00</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0050 – FMMA</b>
VALOR:	<b>R\$ 15.100,00</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>
RECURSO:	<b>0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 15.000,00</b>

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal